SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: 1000325-11.2018.8.26.0233

Classe - Assunto Embargos À Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à

Execução

Embargante: Organização Social de Luto Nova Canaa de Dourado Ltda - Me

Embargado: Caixa Econômica Federal

Juíza de Direito: Dra. Letícia Lemos Rossi

Vistos.

Trata-se de embargos à execução opostos por Organização Social de Luto Nova Canaa de Dourado Ltda - Me em face de Caixa Econômica Federal.

O artigo 917 do CPC estabelece matérias que podem ser alegadas nos embargos à execução, e não está incluído no rol os motivos expostos na inicial (dificuldade na renegociação da dívida). Assim, é caso de rejeição liminar dos embargos.

Ante o exposto, **JULGO EXTINTO** o feito, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, inciso I, combinado com o art. 918, inc. II, do Código de Processo Civil.

Oportunamente, arquivem-se os autos.

P.I.

Ibate, 18 de julho de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA